

**Portaria Nº 004/2023 – GP –
Designa servidor para exercer
a função de fiscal de
contrato e gestor de
contrato.**

[Download \[1.14 MB\]](#)

Portaria N° 003/2023 – Dispõe sobre a nomeação dos integrantes para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta casa.

[Download \[275.30 KB\]](#)

**Portaria N° 002/2023 – NOMEIA
o senhor JOÃO PAULO PESSOA
GENUINO DE OLIVEIRA**

[Download \[43.71 KB\]](#)

**Portaria N° 001/2023 – NOMEIA
o senhor BÁRBARA KAROL
GENUINO DE OLIVEIRA**

[Download \[43.78 KB\]](#)

**PORTARIA Nº 014/2022 –
“Nomeia Comissão de
Inventário, Reavaliação,
Baixa, Registro, Controle,**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 014/2022

“Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle,

Supervisão do Patrimônio Público.”

Venicius Raniere Soares de Santana, Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada

ao Setor Público – NBC T 16.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1.º – CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existe no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

Servidores:

JULIANA MARIA NICODEMOS

AURELIO MISAEL SOARES DE OLIVEIRA

MARILENE SEVERINO DA SILVA

Art. 2.º – Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3.º – A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º – Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º – A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6.º – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Canguaretama/RN, em 15 de dezembro de 2022.

**PORTARIA Nº 012/2022 – DISPÕE
SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR NILSON DANTAS LIRA
JÚNIOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

[Download \[116.99 KB\]](#)